



PORTARIA N.º 3.015 / 2.007

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar responsabilidades, objeto do procedimento administrativo sob o n.º 4.810/2.006, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativo a aplicação das verbas do FUNDEF.;

CONSIDERANDO a gravidade da denúncia apresentada às fls. 02 dos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto aquele órgão, bem como a confiança no poder público;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Instituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar as responsabilidades de servidor ou servidores municipais relativo a aplicação das verbas do FUNDEF., no exercício de 2.004.

ARTIGO 2º - A referida Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

a) Marcos Paulo Cardoso Guimarães Servidor Municipal - (Presidente)

b) Juliane de Cássia Silveira Camargo - Servidora Municipal (Relatora)

c) Patrícia Campos Servidora Municipal (Membro)

ARTIGO 3º - Para o desempenho dos seus trabalhos, a referida comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da administração municipal.

ARTIGO 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de janeiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 003/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos candidatos aprovados e habilitados após comprovação de pré-requisitos no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital n.º 001/2006) para os cargos de **TELEFONISTA, MOTORISTA, FISCAL TRIBUTÁRIO, PSICÓLOGO, COLETOR, GARI, CALCETEIRO, DESENHISTA DE AUTOCAD, PEDREIRO, PINTOR e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

-CARTEIRA PROFISSIONAL

PIS / PASEP

-CARTEIRA DE IDENTIDADE

-CPF

-TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)

-ANTECEDENTES CRIMINAIS

-CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO

-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)

-HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA

-COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE

-CERTIFICADO MILITAR

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

-1 FOTO 3X4

-OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIAS DESIGNADOS ABAIXO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA PAÇO MUNICIPAL, SITUADA À PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 CENTRO ITAPEVA/SP, PARA A CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

- DURANTE A ATRIBUIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, SERÁ OBSERVADA A ORDEM DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, O CONVOCADO CHAMADO INDICARÁ O LOCAL DE LOTAÇÃO, DENTRE OS DISPONÍVEIS, PARA O CARGO NO QUAL PRETENDE SER INVESTIDO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO.

- O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO NO HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS POR ESTE EDITAL IMPLICARÁ SEU APROVEITAMENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER DAS VAGAS AINDA DISPONÍVEIS AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LOTAÇÃO.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS:

CARGO: TELEFONISTA

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

SHIRLEI VELOSO GONELLI 1º LUGAR

CARGO: MOTORISTA

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

JOEL FERREIRA GIL JUNIOR 4º LUGAR

JULIANO APARECIDO ZAZIESKI 5º LUGAR

JEFERSON LUIZ CANDIDO OLIVEIRA 6º LUGAR

HERINTON DE ALMEIDA ARAÚJO 7º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de renovação de carteira de habilitação)

JOSÉ GERALDO DAMOTA 8º LUGAR

VANDERSON RODRIGUES DE MORAES 9º LUGAR (nomeação vetada, desclassificado por não possuir pré-requisitos necessários ao exercício do cargo)

MAURÍCIO MENDES PIOVESAN 10º LUGAR

WILSON LUIZ DE CASTRO 12º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de renovação de carteira de habilitação)

ROBSON EUCLEBER LEITE 13º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de renovação de carteira de habilitação)

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

MATHEUS PRADO ASSIS 14º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

**GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA - S.P.**

**Prefeito Municipal
Luiz Cavani**

Vice-Prefeito

Armando R. Gemignani

SECRETARIAS

*Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento*

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA

Ação Social

MARILIZA VALCAZARA DE

CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA

Defesa Social

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Geração de Emprego e Renda

ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA

Governo

JAIR DE JESUS MELO CARVALHO

Juventude, Esportes e Lazer

LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras e Serviços

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde

DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais

ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Ulysses Mário Tassinari

Antônio Marmo Fogaça

Aurea Aparecida Rosa

Avelino Comeirão Filho

Geraldo Tadeu dos Santos Almeida

Júlio Cesar de Araújo

Otalício Franco de Almeida

Paulo De La Rua Tarancón

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.

Criado pela Lei 1.750 / 2001

Decreto 4.902 / 2002

Administração

Secretaria Municipal de Administração

Praça Duque de Caxias, 22

Editora Chefe

Lia Barros Araujo

Mtb 31107

Impressão e Diagramação

Indústria Gráfica Chiavini

Tiragem: 1.000 exemplares

Site: www.itapeva.sp.gov.br

e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

JORGE PAULINO DOS SANTOS 15º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

PEDRO JOÃO PEREIRA CARPES 16º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

CARGO: PSICÓLOGO

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

JOÃO CELSO RESENE 5º LUGAR

CARGO: COLETOR

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

RONI DE OLIVEIRA MOREIRA 6º LUGAR

REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA 7º LUGAR

REGINALDO APARECIDO FLORENTINO DA SILVA 8º LUGAR

MARCO XAVIER DE SOUZA 9º LUGAR

MAURI LARA CARVALHO 10º LUGAR

DIRLEI DIAS DOS SANTOS 11º LUGAR

JURANDIR CARDOSO- 12º LUGAR

NORMANDO MEDEIROS FERNANDES- 13º LUGAR

VALDECI APARECIDO RODRIGUES 14º LUGAR

ZAQUEU GAUDENCIO DE RAMOS 15º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

CARGO: GARI

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

ELEDI DA COSTA 16º LUGAR

MARCIO APARECIDO RIBEIRO 17º LUGAR

MIRIAN DE ALMEIDA FLORENTINO 18º LUGAR

LEONILDA DE SOUZA 21º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

LEOMAR DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA 22º LUGAR

ROSA MARIA DE BARROS 24º LUGAR

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MOREIRA 25º LUGAR

CARGO: CALCETEIRO

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

NILTON NEVES SANTOS 2º LUGAR

JEFERSON FRANCISCO DE LARA 3º LUGAR

CARGO: DESENHISTA DE AUTOCAD

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

JOSÉ ANTONIO PEREIRA NETO 1º LUGAR

CARGO: PEDREIRO

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 6º LUGAR

JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA 7º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

JOSÉ MARIA LEITE 8º LUGAR

MARIO ALVES BARBOSA 10º LUGAR

CARGO: PINTOR

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

JUVENAL APARECIDO NUNES 1º LUGAR

DARCI MIGUEL DE SOUSA 2º LUGAR

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DATA: 05 DE FEVEREIRO

HORÁRIO: 09 HORAS

NILTON ALVES DE SOUZA 1º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA 2º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de Janeiro de 2007.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2007

**Secretaria Municipal da Educação contratação de professores EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2007**

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº. 2376/06, que dispõe sobre a criação de cargos que especifica e a extinção de cargos junto à estrutura da Administração Municipal e dá outras providências;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2007
 Secretaria Municipal da Educação contratação de
 professores **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO Nº. 01/2007

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº. 2376/06, que dispõe sobre a criação de cargos que especifica e a extinção de cargos junto à estrutura da Administração Municipal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir a deficiência de pessoal na área da educação com o objetivo de preservar e garantir a prestação de serviços públicos essenciais à população, priorizando, contudo, a ampliação de carga horária de profissional da mesma área, observados os limites impostos pelas normas constitucionais, até a realização de concurso público:

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, nas condições estabelecidas nos respectivos Editais, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e disponibilizados no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Itapeva; nas Leis Municipais nº. 2374/06 (Estatuto do Magistério) e 2375/06 artigo 6º, inciso V e legislação posterior pertinente, para os seguintes cargos/funções e formação de cadastro reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Carga horária semanal	Referência /Salário	Pré-requisitos
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	*	30 horas semanais	R\$ 950,29	Diploma de magistério ou pedagogia ou Certificado de conclusão do magistério ou pedagogia com o histórico escolar
Professor de Educação Básica I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	**	30 horas semanais	R\$ 950,29	Diploma de magistério ou pedagogia ou Certificado de conclusão do magistério ou pedagogia com o histórico escolar
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Português	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura

Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Inglês	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental - História	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Artística	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso de licenciatura na disciplina pretendida

Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Ciências Físicas e Biológicas	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura e bacharéis e tecnólogos com no mínimo 160 horas de carga horária na disciplina pretendida
Professor de Educação Básica II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Matemática	***	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes nos penúltimos e últimos anos do curso de licenciatura e bacharéis e tecnólogos com no mínimo 160 horas de carga horária na disciplina pretendida
Professor Auxiliar	*****	30 horas semanais	R\$ 475,15	Diploma de magistério ou pedagogia Certificado de conclusão do magistério ou pedagogia com o histórico escolar
Professor de Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª séries (EJA)	10	10 horas semanais	R\$ 475,15	Diploma de magistério e capacitação de 80 horas na área pretendida (EJA) mais seis meses de experiência no EJA
Professor de Educação Especial	10	30 horas semanais	R\$ 950,29	Habilitação plena específica na área pretendida ou Diploma de pedagogia com no mínimo 100 horas de capacitação na área pretendida (Áudio, visual e mental)

Professor Eventual PEB II – Séries Finais	200	****	R\$ 7,65 – hora aula diurna R\$ 9,18 – hora aula noturna	Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes no último ano do curso de licenciatura e bacharéis e tecnólogos com no mínimo 160 horas de carga horária na disciplina pretendida *****
---	-----	------	---	--

* Estão destinadas 50 vagas para professor de educação básica I educação infantil.

** Estão destinadas 80 vagas para professor de educação básica I séries iniciais do ensino fundamental.

*** Estão destinadas 100 vagas para professor de educação básica II séries finais do ensino fundamental.

**** A carga horária do PEB II pode variar de 2 horas aulas por semana até o máximo de 40 horas por semana, incluídas as HTPC e HTPL previstas na Lei Municipal número 2374/2006.

***** Estão destinadas 80 vagas para professor auxiliar das séries iniciais do ensino fundamental.

***** Para a função de Professor Eventual PEB II na disciplina de Educação Artística será exigida como pré-requisito: Licenciatura Plena na disciplina pretendida ou declaração da faculdade para os alunos regularmente matriculados e freqüentes a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso de licenciatura na disciplina pretendida

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 A função identificada no presente edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso V da Lei Municipal nº. 2375/2006 (admissão de professor substituto para atender as necessidades do regular funcionamento da rede de ensino durante o período letivo, priorizando, contudo, a ampliação de carga horária de profissional da mesma área, observados os limites impostos pelas normas constitucionais).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 02 de fevereiro de 2007, no auditório da Escola Municipal Dom Sílvio Maria Dário, situada à Rua Lucas de Camargo, 419 Centro, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição no Processo Seletivo;
6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de cargos, descritos neste edital;
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer

esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

12. Todos os requisitos especificados nos itens acima, deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- c) comprovante de escolaridade exigida para a função;
- d) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- e) a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

3.5- O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2007 CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Cargos constantes deste Edital.

3.6- O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva www.itapeva.sp.gov.br.

3.7- O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição no local não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

3.8 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.9 - Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida e a procuração, quando for o caso.

3.9.1 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.2 - As fichas de inscrição deverão ser preenchidas no posto de inscrição pelo próprio candidato ou seu procurador.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a

portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em:

5.1.1 Apresentação de títulos e;

5.1.2 Apresentação de tempo de serviço.

5.2 Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5.3 A etapa única prevista nos itens 5.1.1 e 5.1.2 acontecerá no ato da inscrição (01 e 02 de fevereiro de 2007), onde o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma xerocópia para fins de avaliação conforme itens 6.2.1 e 6.2.2.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o campo de atuação (disciplina/área pretendida).

6.2 Dentro do campo de atuação, os candidatos serão classificados:

6.2.1 quanto ao tempo de serviço:

a) na função no município de Itapeva: 0,004 por dia, até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

b) no magistério municipal de Itapeva e/ou Estado de São Paulo, não concomitantes: 0,002 por dia, até o máximo de 20 pontos;

c) na unidade escolar, em dias: 0,001 por dia, até o máximo de 40 pontos.

6.2.2 quanto aos títulos:

a) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou município de Itapeva, no mesmo campo de atuação: 1 ponto por certificado, até o máximo de 5 pontos (os certificados deverão ser referentes a concursos de provas e títulos realizados a partir do ano de 2003 e que sejam da disciplina/área pretendida).

b) diploma de mestre ou doutor na área do cargo do qual é titular ou na área da disciplina Educação: 3 pontos.

c) diploma de especialização em nível de pós-graduação: 1 ponto.

d) cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, com no mínimo 30 horas e realizados nos últimos 3 anos: 0,100 pontos por curso, até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O critério para desempate dos candidatos com zero ponto será:

a) experiência na área de atuação comprovada mediante documento (registro em CTPS, contrato de trabalho, ficha cem original e assinada, certidão de tempo de serviço expedida por órgão competente) que comprove dias trabalhados até o dia 20/12/2006 em outros municípios, escolas particulares e Estado.

b) Tiver maior número de dependentes;

c) Tiver maior idade.

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, divididas por função;

7.2.1 A divulgação dos resultados será no dia 07/02/2007, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapeva, Imprensa Oficial do Município e jornais locais.

7.3 A classificação final será o resultado do somatório dos pontos distribuídos de acordo com o capítulo 6 DAS AVALIAÇÕES.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior tempo de magistério público oficial do município de Itapeva;

b) Tiver maior número de dependentes;

c) Tiver maior idade.

7.4.1 Considera-se dependente, para fins do previsto nos itens 7.1 e 7.3, alíneas "b", filhos de até 18 anos de idade.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

8.2 Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

8.3 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

9- DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

9.1 Atribuição é o ato de conceder aulas aos candidatos inscritos e classificados de acordo com as regras e condições determinadas por este edital de processo seletivo simplificado, em acordo com a legislação vigente (Resolução Secretaria Municipal da Educação nº 7 de 2006), bem como às diretrizes estabelecidas para a Educação Básica pela Lei número 9394/96 (LDB).

9.2 A atribuição de aulas e classes ocorrerá todas as quartas-feiras no auditório da Escola Municipal Dom Silvio Maria Dário, situada à rua Lucas de Camargo, 419, Centro, Itapeva/SP, iniciando-se em 14/02/2007 e seguindo-se sucessivamente, desde que haja saldo de classes e aulas disponíveis.

9.3 Caso coincida alguma 4ª feira com feriado nacional, municipal ou religioso, ou por motivo alheio à previsão da Administração Municipal que exija o cancelamento do expediente, a atribuição deste dia ocorrerá na próxima quarta-feira.

9.4 Os horários de atribuição serão:

- a) 8 horas: para Professor I da Educação Especial
- b) 8h30min: para Professor I de Educação de Jovens Adultos (EJA).
- c) 9 horas: para Professor de Educação Básica I séries iniciais.
- d) 15 horas: para Professor de Educação Básica II séries finais.

9.5 A atribuição seguirá a lista da classificação final determinada por este edital.

9.6 O candidato, ao participar da atribuição, poderá declinar uma única vez, dentro do prazo de validade estipulado processo seletivo (ano letivo de 2007).

9.7 O candidato, ao declinar pela primeira e única vez, permanecerá na mesma classificação, dentro da listagem única, podendo participar normalmente das atribuições seguintes.

9.8 - Caso o candidato não tenha declinado ainda e não compareça em qualquer sessão de atribuição, sua falta caracterizará declínio automático, não podendo, portanto, mais se utilizar deste instrumento (declínio).

9.9 Caso o candidato não compareça por duas vezes em qualquer sessão de atribuição, sucessivas ou alternadas, ficará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.10 o preenchimento das funções-atividades da série de classes de docentes será efetuado mediante contratação, precedida de processo seletivo de tempo de serviço e títulos e observada a ordem de preferência estabelecida em artigo próprio da Lei Municipal 2374/2006 para exercer a função de estagiário com a denominação de professor auxiliar nos campos de atuação da educação infantil (quando couber) e do ensino fundamental de 1º a 4º séries na proporção de 1(um) para cada grupo de 6 (seis) classes em funcionamento na unidade escolar.

9.11 a remuneração do professor auxiliar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do salário inicial do Professor de Educação Básica I, estabelecida no Anexo I parte integrante desta Lei competindo a ele assumir a regência de classe nos impedimentos de até 15(quinze) dias do professor titular; sem a percepção de vencimentos adicionais; para os períodos superiores ocorrerá designação com direito ao pagamento proporcional aos dias de substituição;

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação dos títulos quanto em à classificação dos aprovados;

10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Lucas de Camargo, 290 Centro Itapeva/SP.

10.3- Os recursos deverão ser interpostos nos dias 08 e 09 de fevereiro, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio.

10.4- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria de Educação, situado na Rua Lucas De Camargo, 290 Centro, Itapeva/SP, das 8 às 12horas e das 14 às 18 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador;

10.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

10.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a função ora concorrida.

10.7-. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estarão à disposição no site: [: www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);

11.2 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo;

11.3 Não será admitida troca de opção de função;

11.3.1 O candidato pode se inscrever em mais de uma função, exigindo-se para cada função uma inscrição específica.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

11.6 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - PMI a/c Departamento de Recursos Humanos Processo Seletivo Professores, Praça Duque de Caxias, 22 Centro Itapeva/SP;

11.7 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

11.8 Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo;

11.9 Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;

11.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;

11.11 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e na Internet.

11.12 Este processo seletivo simplificado terá validade **até o término do ano letivo de 2007**, contado a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 30 de janeiro de 2007.